

CONTRATO N.º 172/2018

CONVITE N.º 06/2018/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA - LOTE 3

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED] natural do concelho [REDACTED] residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

PAULO JORGE DE JESUS DA CONCEIÇÃO, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.**, com o capital social de €12.500.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Rua de São Domingos à Lapa, n.º 35, 1249-130 Lisboa, pessoa coletiva número 501689168, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- A decisão de adjudicação por deliberação de 27/11/2018, relativa ao procedimento por Convite n.º 06/2018/DICP – Contratação de serviços na área dos seguros para o Município de Leiria;
- O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato por deliberação de 20/12/2018 da reunião da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020212, plano 2018/A/9, compromisso número 3364/2018, autorizado em 22/11/2018.

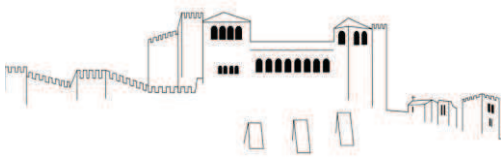
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de seguro de acidentes autarcas (Lote 3), nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €2.852,54 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), isento de IVA.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As condições de pagamento do encargo resultante da aquisição das apólices objeto do contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista no Programa de Seguros.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

As apólices constantes no Programa de Seguros vigorarão pelo período de 12 meses, com data início a 01 de janeiro de 2019.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- e) A nota discriminativa do preço total da proposta;
- f) As Condições Gerais e Especiais aplicáveis aos seguros a contratar.

Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 30 de outubro de 2018 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 30 de outubro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-7 – [3229] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 12/11/2018 e válido até 12/02/2019;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 12/11/2018 e válido até 12/02/2019;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 13/11/2018 e válido até 13/02/2019;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 12/11/2018 e válido até 12/02/2019;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 19/11/2018 e válido até 19/02/2019;
- Cópia do Registo Criminal de Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A., emitido em 12/11/2018 e válido até 12/02/2019;
- Certidão emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, de 22 de junho de 2017, comprovativa de que a entidade Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A. é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora nos ramos de seguro adjudicados, bem como de que a mesma não tem pendente qualquer processo de suspensão ou cancelamento dessas autorizações;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Paulo Jorge de Jesus da Conceição, com o número [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Código de acesso à Certidão Permanente n.º 0618-7441-4305;
- Cópia da Procuração de 21 de abril de 2017 a conferir a Paulo Jorge de Jesus da Conceição poderes necessários para representar a sociedade;
- Seguro caução com apólice n.º [REDACTED] de 11 de dezembro de 2018.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.